Comunicado

Direito de Conversão e período de conversão

O Conselho de Administração da Farminveste SGPS S.A. ("**Farminveste**" ou "**Sociedade**") vem, pelo presente relembrar que, a *conversão das **Obrigações 2021-2025** em ações poderá ser feita no **período entre 20 de agosto de 2025 e 20 de setembro de 2025**, por vontade do senhor obrigacionista, nas condições previstas no respetivo prospeto, na Secção 6.1.6.9, pelo que, quem o pretender fazer deverá efetuar um pedido escrito para o efeito, junto do Intermediário Financeiro onde tenha as suas Obrigações 2021-2025 registadas até dia 20 de setembro de 2025 (a "Notificação de Conversão"), conforme requerimento que se anexa.*

Cumpre igualmente relembrar que os senhores obrigacionistas que não exerçam o "Direito de Conversão", terão direito ao reembolso do valor nominal das obrigações, previsto para o próximo dia 15 de outubro 2025.

Lisboa, 11 de agosto de 2025

Farminveste – SGPS, S.A.

Email: farminveste-sgps@farminveste.pt

Telefone: 21 340 1330

NOTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE CONVERSÃO

O presente documento constitui notificação por parte do titular das Obrigações 2021-2025, abaixo melhor identificado, do exercício do direito de conversão em Ações da Categoria B da Farminveste – SGPS, S.A., com o ISIN PTFNV1AM0002, nos termos abaixo indicados.

Identificação do Ordenante

Nome

Morada

Localidade Telefone

Código Postal -

E-mail

N.º de Conta de Títulos[a] N.º de Conta à Ordem

Preencher apenas os campos que correspondem à situação do Ordenante:

Residentes: Nº de Contribuinte Documento de Identificação

Não Residentes: Documento de Identificação / Passaporte / Outro: ☐ (D/P/O) N.º

País Código do País

a) Indicar o n.º da conta títulos onde se encontram registadas as Obrigações 2021 – 2025 que o titular pretende converter em Ações da Categoria B da Farminveste – SGPS, S.A. Caso os valores mobiliários a converter se encontrem em mais do que uma conta, deverá ser preenchido um impresso/boletim para cada conta e entregue junto do respetivo intermediário financeiro.

Exercício de direito de conversão

De acordo com as condições da emissão, a cada 1 (uma) Obrigação 2021-2025 detida corresponde um direito de conversão em 1 (uma) Ação da Categoria B da Farminveste em alternativa ao recebimento do reembolso do respetivo valor nominal unitário de € 5,00 na Data de Reembolso da emissão (15 de outubro de 2025).

O ordenante abaixo assinado vem por este meio solicitar o exercício do direito de conversão, expresso em número de obrigações, inerente à quantidade de Obrigações 2021-2025 abaixo indicada, por si detida:

Solicito a conversão de Obrigações 2021-2025, com o valor nominal unitário de €5,00 cada, em Ações da Categoria B da Farminveste, na proporção de uma Ação de Categoria B por cada obrigação convertida.

Adicionalmente, o ordenante declara aceitar ainda, por cada Obrigação 2021-2025 convertida, o registo de 1 (uma) Ação da Categoria B da Farminveste, resultante da conversão, na conta de títulos acima identificada, bem como o depósito na conta DO acima identificada do montante relativo ao pagamento do último período de juros devido na Data de Reembolso das Obrigações 2021-2025.

Os Obrigacionistas que exerçam o seu direito de conversão são responsáveis pelo pagamento de quaisquer impostos, comissões e outros encargos que possam vir a ser devidos junto das entidades relevantes, se aplicável.

O ordenante declara para todos os efeitos legais que:

(1) Conhece e aceita os termos e condições das Obrigações 2021-2025, constantes da deliberação da Assembleia Geral da Farminveste de 30 de agosto de 2021 e do Prospeto da Emissão Obrigacionista;

(2) As Obrigações 2021-2025 objeto de conversão têm todos os seus direitos inerentes e encontram-se livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade.

O ordenante autoriza a que se proceda ao bloqueio das Obrigações 2021-2025 que pretende converter, podendo este manter-se até à data de registo na respetiva conta de valores mobiliários indicada das Ações da Categoria B que correspondem ao direito de conversão exercido.

Informação sobre exercício de direito de conversão

A Farminveste – SGPS, S.A. ("**Farminveste**" ou "**Emitente**") emitiu, em 2021, 2.732.741 obrigações, com o valor nominal unitário de €5,00 (cinco euros), no montante global de €13.663.705 (treze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e cinco euros), com o ISIN PTFNVCOM0009, mediante oferta pública de subscrição, dirigida aos titulares de ações de Categoria B e de Obrigações 2018-2021 e, subsidiariamente, aos titulares de ações de Categoria A, bem como a investidores indeterminados, ou seja, público em geral ("**Obrigações 2021-2025**").

De acordo com os termos e condições das referidas Obrigações 2021-2025, detalhadas no respetivo prospeto, as Obrigações 2021-2025 conferem ao titular o direito a converter as Obrigações 2021-2025 em ações da Categoria B da Farminveste, existentes ou a emitir, por escolha do titular em alternativa ao reembolso do valor nominal das Obrigações 2021-2025 na Data da Reembolso, e nos termos gerais previstos na lei (o "**Direito de Conversão**").

Os titulares das Obrigações 2021-2025 terão direito a converter as Obrigações 2021-2025 por si detidas na proporção de uma ação de Categoria B da Farminveste por cada obrigação convertida.

Os titulares das Obrigações 2021-2025 poderão exercer o seu Direito de Conversão mediante a entrega de um pedido escrito, para o efeito, junto do intermediário financeiro onde tenha as suas Obrigações 2021-2025 registadas, até 20 de setembro de 2025 (a "**Notificação de Exercício de Direito de Conversão**"). A Emitente disponibilizou no seu sítio na internet, atempadamente, previamente ao período definido para receção dos pedidos de conversão, o presente modelo de Notificação de Exercício de Direito de Conversão que poderá ser utilizado pelos Obrigacionistas para estes efeitos e indicará toda a informação necessária ao exercício do Direito de Conversão. A Emitente procurará assegurar a transferência das Ações da Categoria B da Farminveste correspondentes ao exercício do Direito de Conversão para a conta de títulos do titular das Obrigações 2021-2025 aberta junto do respetivo intermediário financeiro, até ao final do mês seguinte à Data de Reembolso das Obrigações 2021-2025.

O Direito de Conversão poderá ser exercido pelo titular das Obrigações 2021-2025 entre 20 de agosto de 2025 e 20 de setembro de 2025 (o "**Período de Conversão**"). O exercício do Direito de Conversão não prejudica o direito de o Obrigacionista receber os juros devidos na última Data de Pagamento de Juros. A conversão considerar-se-á efetuada na Data de Reembolso das Obrigações 2021-2025, para os titulares que tenham formalizado tal pedido junto do intermediário financeiro em que as Obrigações 2021-2025 estão registadas.

O Direito de Conversão deverá ser exercido sobre a totalidade do valor nominal da obrigação convertível. O Direito de Conversão poderá ser exercido sobre a totalidade ou parte das Obrigações 2021-2025 detidas pelo titular.

Os Obrigacionistas que exerçam o seu Direito de Conversão são responsáveis pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas que sejam devidos junto das entidades relevantes.

A Emitente pode, por sua livre decisão, cumprir a obrigação de entrega de Ações da Categoria B resultante do exercício de qualquer Direito de Conversão mediante a entrega ou transferência de Ações da Categoria B já existentes ou através da emissão de novas ações da mesma categoria.

As Ações da Categoria B da Farminveste emitidas ou transmitidas em satisfação do Direito de Conversão terão direitos iguais, em todos os aspetos, às demais Ações da Categoria B emitidas pela Emitente e integralmente realizadas, conferindo, designadamente a partir da data da respetiva emissão, o mesmo direito ao dividendo.

Data: _____ **Local:** _____ **Assinatura(s)**

_____

_____

(Assinatura(s) semelhante(s) à(s) constante(s) na Ficha de Assinaturas)

_____

A preencher pelo Banco

Entidade Liquidadora	Entidade Colocadora	Balcão	Boletim

O Intermediário Financeiro deverá dispôr de numeração própria, sendo utilizado este espaço para o efeito.

No caso do presente boletim se destinar a REVOGAÇÃO de uma ordem de conversão já transmitida, inscrever no espaço seguinte a numeração do boletim que se pretende revogar	Balcão	Boletim

(*Para o Intermediário Financeiro*)

_____

Assinatura